

LEI Nº 408/05

TABAÍ, 22 DE ABRIL DE 2005.

*"Cria Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada no quadro de cargos do Município."*

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o seguinte Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada, no quadro de cargos do Município:

- 01 (um) CHEFE DE SETOR DE MEIO AMBIENTE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CC.2 - FG.2.

Parágrafo Único. A síntese dos deveres e condições de trabalho são as constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Bem Estar Social

01 - FMS - Recursos próprios

2.064 - 3.1.90.11.00.00.00-0040-237 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 22 DE ABRIL DE 2005.

---

ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

---

MARICEL PEREIRA DE LIMA  
Supervisora de Administração e Fazenda

## ANEXO I

CARGO: Chefe de Setor de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar, controlar e promover as atividades da Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Bem-Estar Social, no que pertine a inspeção e vigilância sanitária.

ATRIBUIÇÕES: Chefiar, controlar, efetuar e promover a política sanitária municipal com observância das normas, leis e posturas municipais; receber sugestões, prestar informações a comunidade referente ao Meio Ambiente, tais como: desmatamento, agentes poluidores, cortes de árvores, queimadas, exploração mineral; bem como questões sanitárias, tais como: alvarás, sanitários, criações, abates e comércio de animais, cozinhas industriais, comércio de produtos animais, reservatórios de água potável, instalações prediais de esgotos sanitários, piscinas de uso coletivo, serviços de desinsetizações e desratizações. Planejar o sistema de controle e concessão de alvarás sanitários; chefiar e coordenar a execução de tarefas de segurança epidermiológica, sanitária e ambiental, entomológica sobre os insetos vetores da dengue, febre amarela, doença chagas; programar e promover a execução de programas de planejamento na área sanitária, preservação do meio ambiente e educação ambiental; executar outras tarefas correlatas.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 horas semanais
- b) Especial: o exercício do cargo e/ou função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, bem como, atendimento ao público.

### REQUISITOS:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo
- c) Atestado admissional.

### PROVIMENTO:

De livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito. O exercício da FG é privativo de servidor efetivo da Prefeitura Municipal.